



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2018 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE CONSUMO, DESTINADOS À GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES, PROGRAMAS E SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Que fazem, o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, brasileiro, casado, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e **S. SCHNEIDER - EPP** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de FELIZ/RS, na Av. Cel Marcos José de Leão, 583, sala 02, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.629.492/0001-06, neste ato representado por seu representante Sr. **MARCIO DA COSTA GOMES**, brasileiro, residente e domiciliado em Santo Antonio da Patrulha/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 973.331.740-34, portador da cédula de identidade civil sob o nº 4077032359, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA:

O presente contrato administrativo reger-se-á, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo como base a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 63/2018, Processo Licitatório nº 110/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais de expediente e de consumo, destinados à gestão, operacionalização das ações, programas e serviços de responsabilidade da Política Municipal de Assistência Social, conforme relação de itens em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

3.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada conforme a solicitação e nos quantitativos solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, juntamente com a nota fiscal. Após a solicitação, a contratada terá o prazo de **até 10 (dez) dias** para realizar a efetiva entrega dos materiais.

3.2. O recebimento dos materiais será efetuado pela Sra. Carla Veronese Zandoná, Secretária Municipal da Assistência Social e Habitação ou por servidor devidamente designado para esta função. Tel: 3744-6943.

3.3. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 3.133,77 (três mil cento e trinta e três reais e setenta e três centavos)**.

O pagamento será realizado em **até 30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

4.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação.

4.3. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

4.4. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo e/ou do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes códigos e rubricas:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2103 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1038 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim
2121 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim
2155 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim
2175 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim
2114 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim
2138 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim
	Sim

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE:

Os valores contratados serão fixos e irremovíveis, exceto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém de consequências inesperadas, que onerem ou desonerem excessivamente as obrigações pactuadas, conforme alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, ou, ainda, em caso de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do presente contrato se dará até 31 de dezembro de 2018, a contar de sua assinatura, adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização será realizada pelo Sra. Carla Veronese Zandoná, Secretária Municipal da Assistência Social e Habitação ou por servidor devidamente designado para esta função.

8.2. Os itens entregues serão examinados(s) /conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade, qualidade e validade. Em caso de não aceitação dos itens, fica a contratada obrigada a substituí-los, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação formal da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

- A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- O produto será avaliado pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- Entregar os produtos no prazo e locais indicados pela contratante acompanhado da respectiva nota fiscal.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.



FREDERICO
WESTPHALEN
Administração 2017-2020
JUNTOS PODEMOS MAIS



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- h) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos produtos.
- i) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.
- j) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- k) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

9.2. Constituem responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Informar a contratada sobre o local a serem entregues os produtos.
- b) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas nos materiais entregues para que sejam substituídos.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- d) Assegurar-se da boa qualidade dos produtos entregues.
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos materiais adquiridos e o seu aceite.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração e as Sanções Administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) deixar de manter a proposta: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, *sem prejuízo ao contrato;*
- g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

10.1. A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

- I) Por atraso na entrega do material: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;
- II) O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado



**FREDERICO
WESTPHALEN**
Administração 2017-2020
JUNTOS PODEMOS MAIS

Fone: 55 3744-5050 - Fax: 55 3744-3887
Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP: 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

O presente Contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a qual terá sua aplicabilidade, também nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
 - b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
 - c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
 - d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
 - e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;
- A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:
- I) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
 - II) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Frederico Westphalen (RS), 30 de Abril de 2018.

JOSÉ ALBERTO PANOSSO

Prefeito Municipal
Município Contratante

Marcio da Costa Gomes
MARCIO DA COSTA GOMES
S. SCHNEIDER - EPP
Contratada

Testemunhas:

Elisandra N. dos Santos: _____
CPF: 973.655.050-87

Débora Cristina Miôr: _____
CPF: 040.384.550-50



RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS

Ano da Licitação: 2018 Modalidade: Pregão Presencial N° da Licitação: 63 Data da Licitação: 30/04/2018

Objeto: Menor Preço por Item aquisição de materiais de expediente e de consumo, destinados à gestão, operacionalização das ações, programas e serviços de responsabilidade da Política Municipal de Assistência Social

Situação: Julgada

Fornecedor Vencedor: S. SCHNEIDER - EPP

CNPJ/CPF: 28.629.492/0001-06 Código: 99225

Telefone: (51) 3637-2900 Email: atasecontratos@passarelafeiz.com.br

Item	Sub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Origem
3		100.000	UN	ARQUIVO MORTO PAPELÃO PARDO 460g TAMANHO 350MMX135MMX240MM.	PASSARELA	1.38000	138,00	Lance
4		12.000	PAC	REFIL COLA QUENTE FINO SUPER TRANSPARENTE COM 30 CM DE COMPRIMENTO CADA BARRA - PACOTES C/01 KILO.	RENDCOLA	22.77000	273,24	Lance
5		2.000	UN	BOBINA DE PAPEL KRAFT PURO ENCRADO 80g 60 CM DE ALTURA CONTENDO 200 METROS CADA BOBINA.	NDL	56.90000	113,80	Lance
9		3.000	CX	CANETA MARCA TEXTO PONTA CHANFRADA DE 4 MM. CX C/12 UNIDADES. COMPRIMENTO DA EMBALAGEM 6 CM DE LARGURA. 4,50 CM DE ALTURA E 14 CM DE COMPRIMENTO E COM SELO DO INMETRO. CORES A ESCOLHER.	BRW	20.00000	60,00	Lance
16		10.000	CX	COLA BASTÃO 20g. CX C/12 UNIDADES. NÃO TÓXICA. MATÉRIA PRIMA COM NO MÍNIMO DE 90% DE INGREDIENTES NATURAIS E SELO DO INMETRO.	LEO	22.50000	225,00	Lance
17		8.000	CX	COLA BRANCA 35g. CX C/12 UNIDADES. LAVAVEL. NÃO TÓXICA. TAMPA DE ROSCA. BICO APLICADOR DE ROSCA REDONDO NA COR AZUL E SISTEMA DE PINO ANTI ENTUPIMENTO. SELO DO INMETRO. E VALIDADE DO PRODUTO NÃO INFERIOR A 12 MESES.	ACRILEX	18.30000	146,40	Lance
22		500.000	UN	ENVELOPE TAMANHO 240X340 BRANCO PAPEL OFF SET 90g.	IPECOL	0.22000	110,00	Lance
23		300.000	UN	ENVELOPE TAMANHO 229X334 BRANCO PAPEL OFF SET 90g.	IPECOL	0.22000	66,00	Lance
24		55.000	UN	ESTOJO ESCOLAR POLIÉSTER 6X20X6CM FECHO EM ZIPER COM PUXADOR METALIZADO.	NEDEL	10.24000	563,20	Lance
25		15.000	UN	FITA ADESIVA DE PAPEL KRAFT LISO 36 MM X 50 METROS. FABRICADA DE RESINA DE BORRACHA. ESPESSURA DE 0,16 MM.	ADELBRAS	9.90000	148,50	Lance
35		5.000	CX	GRAMPO GALVANIZADO EXTRA 26/6 CX C/5000 UN.	BRW	4.45000	22,25	Lance
39		32.000	UN	MINI BOMBA PARA INFLAR BEXIGAS ENCHER BALÃO. COMPRIMENTO 29CM (FECHADA). CORES SORTIDAS DE PESO 100 GR.	PUMP BALL	12.00000	384,00	Lance
50		50.000	UN	PASTA POLIIONDA 55 MM COM ABA ELÁSTICA TAMANHO OFÍCIO COR AZUL.	ALAPLAST	3.38000	169,00	Lance
56		53.000	UN	TESOURA ESCOLAR 5 POLEGADAS, LAMINA DE AÇO INOX. PONTA ARREDONDADA. CABO PRETO DE POLIPROPILENO ANATOMICO. COM MARCA E PAIS DE ORIGEM GRAVADOS NA LAMINA.	LEO	2.77000	146,81	Lance
67		13.000	PAC	VARETA PEQUENA 25CM PLÁSTICA BRANCA PARA BALÃO COM SUPORTE. PACOTE COM 10 UNIDADES.	FESTA	10.79000	140,27	Lance
68		10.000	PAC	VARETA PEQUENA 50CM PLÁSTICA BRANCA PARA BALÃO COM SUPORTE. PACOTE COM 10 UNIDADES.	FESTA	11.78000	117,80	Lance

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS

Ano da Licitação: 2018 Modalidade: Pregão Presencial N° da Licitação: 63 Data da Licitação: 30/04/2018
 Julgamento: Menor Preço por Item Objeto: aquisição de materiais de expediente e de consumo, destinados a gestão, operacionalização das ações, programas e serviços de responsabilidade da Política Municipal de Assistência Social Situação: Julgada

Fornecedor Vencedor: S. SCHNEIDER - EPP

CNPJ/CPF: 28.629.492/0001-06 Código: 99225

Telefone: (51) 3637-2900 Email: atasecontratos@passarelafeliz.com.br

Item	Sub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Origem
72		5.000	CX	CANETA ESFEROGRAFICA COM CORPO AZULADO, ESCRITA PRETA, DE TRACO FINO COM ESFERA DE TUNGSTENIO DE 0,8 MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA, TAMPA ANTIFIXANTE E COM SELO DO INMETRO, CX C/100 UNIDADES.	COMPACTOR	61,90000	309,50	Lance

Total de itens vencidos: 17

Total das Propostas Vencedoras: 3.133,77

Total de Propostas Vencedoras: 18.644,55

